



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 218 de 27 de novembro de 2019.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 696/2.019

“Dispõe sobre a lotação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em lotar os servidores públicos municipais efetivos para atingir a eficiência e a maior qualidade na prestação do serviço público desempenhado pelas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir despesas e contratações temporárias;

CONSIDERANDO que a servidora a mencionar possui o perfil profissional e a capacitação adequada para desempenhar as funções inerentes ao cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR a servidora **MARIA DE LOURDES MARTINS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no **PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL “DR. WALLACE DE SOUZA”**, com ônus para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 1º de novembro de 2019.

Artigo 2º - Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de novembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 697/2.019

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições

legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal de nº 8.666/1993 em seus artigos 77, 78 e 79 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências),

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o Contrato Administrativo de nº 320/2019, celebrado entre a servidora **ÁGUIDA VALENTIM DA SILVA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 1º (primeiro) de novembro do ano de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de novembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 698/2.019

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora efetiva e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 124 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **JOSEANE APARECIDA VENTURA DE SOUZA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir dos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de novembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 218 de 27 de novembro de 2019.

=====

PORTARIA Nº 699/2.019

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio aos servidores ocupantes de cargos efetivos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Prêmio de 30 (trinta) dias à servidora **MARIA JOSÉ VAÚNA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, a partir dos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de novembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 700/2.019

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio aos servidores ocupantes de cargos efetivos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao servidor **ALESSANDRO DA SILVA SOARES**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL**

DE OBRAS, a partir dos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de novembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 701/2.019

“Dispõe sobre o adicional por tempo de serviço de servidor efetivo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 101 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o Adicional por Tempo de Serviço, sendo o **5º (quinto)** quinquênio previsto para o servidor **JOSÉ AUGUSTO LOUBACH**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotado no quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de novembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 702/2.019

“Dispõe sobre o adicional por tempo de serviço de servidor efetivo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 218 de 27 de novembro de 2019.

o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 101 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** o Adicional por Tempo de Serviço, sendo o 5º (quinto) quinquênio previsto para a servidora **KÁTIA PERES DA CRUZ OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotado no quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de novembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 703/2.019

“Dispõe sobre o adicional por tempo de serviço de servidor efetivo e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 101 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** o Adicional por Tempo de Serviço, sendo o 5º (quinto) quinquênio previsto para a servidora **MARIA LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado no quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de novembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 704/2.019

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias ao servidor **FERNANDO GENELHÚ SOUSA**, ocupante do cargo de **CONTROLADOR-GERAL**, com lotação na **CONTROLADORIA INTERNA**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir do 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2019 aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de novembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 705/2.019

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 218 de 27 de novembro de 2019.

=====

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **GARI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2019 aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de novembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 706/2.019

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor **ODASI EUGÊNIO CÉSAR**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2019 aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de novembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====

=====

PORTARIA Nº 707/2.019

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor **ADÍLIO MIRANDA RIBEIRO JÚNIOR**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2019 aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de novembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 708/2.019

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **ADIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA CARVALHO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA**



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 218 de 27 de novembro de 2019.

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2019 aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de novembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 709/2.019

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **EDNA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **GARI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Parágrafo Único - As férias serão gozadas a partir dos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2019 aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de novembro de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS